



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 934

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1.763/2022

“Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê de investimentos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, indicado através do Decreto n.º 1.567, de 19 de outubro de 2020, e dá outras providências.”

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

DECRETO:-

Art. 1º. Fica excluído do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra - IPMH, criado e estruturado conforme o artigo 3º-A, §1.º, da Portaria MPS n.º 170, de 25/04/2012, pelo Decreto n.º 1.081, de 09 de junho de 2015, a seguinte membro indicada através do Decreto n.º 1.567, de 19 de outubro de 2020 :

I. HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Holambra, nomeado pelo Decreto n.º 951/2014;

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo 1.º deste Decreto, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I. *MARCIA FERRAZ VIANA*, Superintendente Chefe do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Holambra, nomeado pelo Decreto n.º 1.762/2022;

II. *BRUNA APARECIDA FRANCISCO*, Servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município da Estância Turística de Holambra;

III. *LUIZ CARLOS DE CAMPOS*, Representante do Poder Legislativo;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 16 de Novembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de ditais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos